

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE 01 (UM) REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS
PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E 01 (UM)
REPRESENTANTE PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA CAMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, PARA O BIÊNIO
2022/2024**

Considerando o que consta no parágrafo único do Artigo 140, da Lei nº 6404/76, alterado pelo Artigo 2º da Lei nº 10.303/2001;

Considerando o que consta no Artigo 27, Alínea VI, e no Artigo 48, do Estatuto Social da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;

Considerando o que consta na Cláusula 62, do ACT 2021/2023;

Considerando o fim do mandato dos representantes dos empregados, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

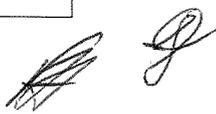
A Comissão Organizadora do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados para 01 (uma) vaga no Conselho de Administração e 01 (uma) vaga para o Conselho Fiscal, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, com seus respectivos suplentes, com mandato para o biênio 2022/2024, vem tornar público aos empregados da CAEMA, os critérios que disciplinarão o referido processo de eleição.

1 DO CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|-------------|--|
| 19/10/2022 | Divulgação do Edital |
| 20/10/2022 | Início de Inscrição de candidatos |
| 28/10/2022 | Término de Inscrição de Candidatos |
| 01/11/2022 | Divulgação de Candidaturas Inscritas e Elegíveis |
| 16/11/2022 | Eleições |
| 17/11/2022 | Apuração e Divulgação do Resultado |

2 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1 A Coordenação do processo eleitoral está a cargo do STIU/MA, conforme prevê a cláusula 62, do ACT em vigência e, artigo 27, do Estatuto Social da Companhia de Saneamento




Ambiental do Maranhão - CAEMA, que indicou uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros para conduzir o processo Eleitoral, sendo 01 (um) presidente e 01 (um) secretário.

2.2 A Comissão Organizadora garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito;

2.3 À Comissão Organizadora compete:

- 2.3.1 - Estabelecer e divulgar o cronograma contendo as datas dos eventos do processo;
- 2.3.2 - Receber as inscrições de candidato(a) para homologação;
- 2.3.3 - Receber e decidir sobre os pedidos de impugnação de candidato(a);
- 2.3.4 - Divulgar as inscrições de candidato(a) homologada(s) no site e nos murais da sede do sindicato, da sede da CAEMA, Sacavém-CAEMA, Italuís, nas unidades de negócios de São Luís e, nas sedes das Regionais;
- 2.3.5 - Receber, apurar, anular e totalizar os votos;
- 2.3.6 - Homologar e divulgar o resultado da Eleição;
- 2.3.7 - Receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao processo eleitoral dos candidatos(as) e/ou eleitores;
- 2.3.8 - Examinar e decidir sobre os casos omissos neste Edital.

2.4 - Os atos da Comissão Eleitoral serão consignados em Ata.

3 DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1 Estão aptos a concorrer no processo para Eleição dos membros para o Conselho de Administração, todos os **Empregados(as) da CAEMA**, que na data de divulgação do presente edital, encontrar-se na situação de ativo no quadro de **Empregados(as)** da Empresa e atendam aos requisitos a seguir:

- a) ter, no mínimo, **18 (dezoito) anos** de idade;
- b) ter, no mínimo, **05 (cinco) anos** de vínculo empregatício com a **CAEMA**;
- c) ser detentor de capacidade técnica e experiência compatível com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de setor de saneamento, administração, estratégias de negócios ou gestão empresarial;
- d) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais;
- e) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou suspensão disciplinar como empregado da Empresa e/ou servidor público, nos termos das normas vigentes.
- f) Ter nível superior, conforme determina o Estatuto Social da CAEMA.

3.2 Para concorrer no processo Eleitoral para membro do Conselho Fiscal, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) ter, no mínimo, **18 (dezoito) anos** de idade;
- b) ser detentor de capacidade técnica e experiências compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de setor de saneamento, administração, estratégias de negócios ou gestão empresarial;
- c) ter nível superior, conforme determina o Estatuto Social da CAEMA



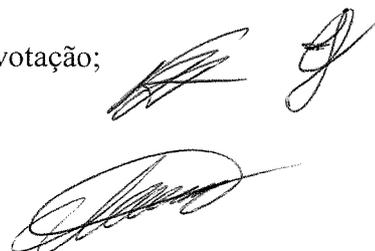
- d) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais;
 - e) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público, nos termos das normas vigentes;
 - f) ser sócio do STIU/MA, pertencente à categoria urbanitária, há pelo menos 12 (doze) meses da data de realização do pleito.
- 3.3 É vedada a candidatura de empregados(as) afastados(as), cedidos ou à disposição de outros órgãos, excetuando-se os empregados(as) cedidos(as) para o **STIU/MA** e/ou **ASSERCA**;
- 3.4 Para o Conselho Fiscal é vedada a candidatura de empregado da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

4 DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

- 4.1 O registro de candidaturas será individual para a representação do Conselho de Administração e, para o Conselho Fiscal, a inscrição será feita de forma conjunta, com titular e seu respectivo suplente;
- 4.2 Para habilitar-se o(a) candidato(a) deverá registrar sua candidatura preenchendo a Ficha de Inscrição, que será fornecida pela Comissão Eleitoral, estando também disponível no site do sindicato.
- 4.3 Além da Ficha de Inscrição o(a) empregado(a) que desejar candidatar-se para o Conselho de Administração, deverá apresentar/enviar cópia do contracheque do mês de setembro/2022, o que comprovará sua condição de empregado ativo junto à **CAEMA**.
- 4.3.1 Em caso de dúvida a Comissão poderá realizar consulta à **Gerência de Pessoas - GEPE**, da CAEMA.
- 4.4 O(A) sócio(a) do STIU/MA, não empregado da Companhia Ambiental do Maranhão - CAEMA, que desejar candidatar-se para o Conselho Fiscal, deverá preencher Ficha de Inscrição, além de apresentar/enviar provas de filiação ao STIU/MA, o que comprovará sua condição de apto à participação do presente processo eleitoral.
- 4.5 Período para inscrição será de 20/10 a 28/10/2022, podendo ser realizada na Sede do Sindicato, situado à Avenida Getúlio Vargas, 1998, Monte Castelo - São Luís/MA, no horário de 08h00min as 12h00min. No caso de candidatos(as) lotados(as) no interior do Estado, poderá ser enviada pelo E-mail: stiuma@uol.com.br, sendo estas aceitas se chegarem ao **STIU/MA** até as 15 horas, do dia 28/10/2022.
- 4.6 Em caso da inscrição ser efetivada via E-mail, a documentação original deverá chegar à Comissão Eleitoral até o dia 01/11/2022, às 12h00min, sob pena de exclusão da(s) candidatura(s), do processo eleitoral.
- 4.7 O(A) candidato(a) no ato da sua inscrição deverá apresentar um *currículo* resumido, da sua experiência profissional e que demonstre sua capacidade técnica para exercer o cargo de **Conselheiro de Administração** e/ou **Conselheiro Fiscal** da CAEMA.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1 Para garantir a lisura do processo eletivo, os candidatos poderão indicar fiscais junto à mesa coletora e/ou apuradora de votos;
- 5.2 É vedada a participação de candidatos(a) próximos aos locais de votação;
- 5.3 É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

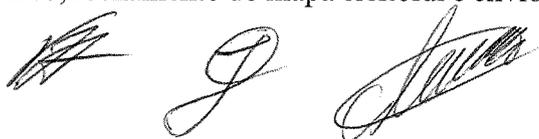


6 DA ELEIÇÃO

- 6.1 A todo(a) empregado(a) ativo(a) da CAEMA é dado o direito de votar;
- 6.2 O(A) empregado(a) apto(a) a votar deverá votar em candidato(a), para representante, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal da **CAEMA**;
- 6.3 Na cédula de votação constará o nome do(a) candidato(a), por ordem de inscrição, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal, e para este será seguido pelo suplente;
- 6.4 A eleição será de forma direta e secreta, através de urnas colocadas nos seguintes locais e horários:

| URNAS | LOCAIS DE VOTAÇÃO | HORÁRIO DE VOTAÇÃO |
|---------|--------------------------|----------------------|
| URNA 01 | STIU-MA SEDE | 08h00min às 17h00min |
| URNA 02 | CAEMA SEDE | 08h00min às 17h00min |
| URNA 03 | CAEMA SACAVÉM | 08h00min às 17h00min |
| URNA 04 | CAEMA ITALUÍS | 08h00min às 12h00min |
| | CAEMA ITAPECURU | 08h00min às 16h00min |
| URNA 05 | CAEMA CENTRO | 08h00min às 12h00min |
| | CAEMA ANJO DA GUARDA | 14h00min às 15h00min |
| URNA 06 | CAEMA VINHAIS | 08h00min às 12h00min |
| | CAEMA COHAB | 14h00min às 15h00min |
| | CAEMA CIDADE OPERÁRIA | 16h00min às 17h00min |
| URNA 07 | CAEMA CHAPADINHA | 08h00min às 11h30min |
| | CAEMA COROATÁ | 14h00min às 15h00min |
| URNA 08 | CAEMA IMPERATRIZ | 08h00min às 15h00min |
| URNA 09 | CAEMA PEDREIRAS | 08h00min às 12h00min |
| URNA 10 | CAEMA PINHEIRO | 08h00min às 12h00min |
| URNA 11 | CAEMA PRESIDENTE DUTRA | 08h00min às 12h00min |
| URNA 12 | CAEMA SANTA INÊS | 08h00min às 12h00min |
| URNA 13 | CAEMA SÃO JOÃO DOS PATOS | 08h00min às 12h00min |

- 6.5 Nos locais onde forem disponibilizadas as urnas será identificado um responsável para condução do processo, fechamento do mapa eleitoral e envio de todo o material à Comissão Organizadora.



- 6.6 O empregado apto a votar só poderá votar em, apenas, 01 (uma) candidato para cada cargo.
- 6.7 O voto para o(a) candidato(a) ao Conselho Fiscal será dado ao titular, que em caso de ser eleito, o acompanhará o respectivo suplente.
- 6.8 A totalização dos votos será feita em São Luís, na central de apuração dos votos, a ser instalada na Sede do **STIU/MA**.
- 6.9 Serão eleitos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, os(as) candidatos(as) que obtiverem maioria simples de votos, devidamente inscritos(as) para concorrer às vagas do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da **CAEMA**.
- 6.10 No caso de empate entre os(as) candidatos(as) mais votados(as) para o Conselho de Administração, será declarado(a) vencedor(a) do pleito, aquele(a) que tiver mais tempo de serviço prestado à **CAEMA** e, se ainda assim permanecer o empate, será declarado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.
- 6.11 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) mais votados(as), para membro do Conselho Fiscal será declarado(a) vencedor(a) do pleito, o(a) que tiver o(a) candidato(a) a membro titular de maior idade.

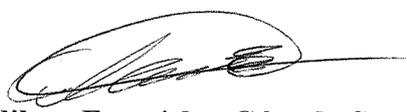
7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Para obter informações entre em contato com a Comissão Organizadora do processo.
- 7.2 A não observância dos itens descritos neste Edital implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a) ao pleito.

São Luís (MA), 19 de outubro de 2022.

Comissão Organizadora


José do Carmo Vieira de Castro
Presidente


Claudilson Estanislau Góes do Santos
Secretário


Vâner João Almeida
Membro

